

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº	2024/PRC004907
INEXIGIBILIDADE nº	02/2024
OBJETO	Credenciamento de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito, por intermédio de suas agências/correspondentes bancários credenciados, legalmente constituídas para a prestação de serviço de recebimento de faturas de água/esgoto com código de barras adequados ao padrão FEBRABAN, conforme edital e anexos.
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	A partir do dia 30/10/2024 as 09h00min.
LIMITE DE CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	Após o início do credenciamento, será permitido o cadastramento permanente de novos interessados durante o período de vigência do credenciamento, mediante apresentação dos documentos para a habilitação e proposta de preços, nos termos deste edital.
FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	Os documentos para credenciamento deverão ser entregues através de envelope lacrado e indevassável no Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo situado à Rua Jose Bonifacio nº 300, Centro em Amparo/SP <u>ou</u> enviados através de meios eletrônicos ao endereço eletrônico compras@saaeamparo.sp.gov.br a partir do dia 30 de outubro de 2024.
ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO	A Analise da documentação ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias uteis apos o efetivo protocolo da documentação pelos eventuais interessados ao credenciamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Ficha nº 811.
CONTATOS E INFORMAÇÕES	Tauan Tedeschi Buzo – Agente de Contratação Telefone (19) 3808-8400 ramal 237 E-mail: ttbuzo@saaeamparo.sp.gov.br

1 - PREÂMBULO

1.1 - O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTOS DE AMPARO, inscrito no CNPJ nº 43.467.992/0001-74, com sede administrativa localizada à Rua José Bonifacio nº 300, Centro, CEP: 13900-320, respeitosamente **TORNA PÚBLICO** que, em cumprimento aos preceitos contidos no **ART. 79, CAPUT, DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**, estará recebendo, a partir do dia 30 de outubro de 2024, os interessados em participar dos procedimentos de cadastramento de Instituições Financeiras objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas públicas municipais, em conformidade com as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - Os preços máximos a serem pagos para a prestação de serviços constam do ANEXO I.I – VALORES ESTIMADOS, qual é parte integrante a esse edital.

1.3 - O edital de credenciamento e seus anexos ficarão disponíveis para download, e sem custos, no site www.saaeamparo.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderão ser solicitados através do e-mail compras@saaeamparo.sp.gov.br

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente edital é o Credenciamento de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito, por intermédio de suas agências/correspondentes bancários credenciados, legalmente constituídas para a prestação de serviço de recebimento de faturas de água/esgoto com código de barras adequados ao padrão FEBRABAN, conforme edital e anexos.

2.2 - As especificações e demais condições do CREDENCIAMENTO constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

2.3 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 05 (cinco) anos contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Amparo/SP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF, bem como respeitar as demais condições legais e as constantes deste edital, e cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado.

3.1.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço empresa na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.1.2 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, entre o servidor público municipal e pessoa jurídica licitante.

3.3. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

3.4. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

3.6.1. Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

3.6.2. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.6.3. Instituições financeiras que tenham sido declaradas suspensas de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo/SP e/ou no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – SAAE.

3.6.4. Como condição prévia à participação no credenciamento, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU:

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2:>

3.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de habilitação para o presente credenciamento, os interessados **DEVERÃO APRESENTAR** apresentar a documentação relacionada abaixo:

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser

substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Certificado de Registro Cadastral no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O LICITANTE QUE APRESENTAR DECLARAÇÃO OU QUALQUER DOCUMENTAÇÃO FALSA RESPONDERÁ POR SEUS ATOS, CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVAMENTE.

4.3- HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

b) Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede do interessado

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

a1) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

4.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.

4.6 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Anexo II – Declarações;
- b) Anexo III - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção
- c) Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento
- d) Anexo V - Declaração dos serviço(s) a ser(em) credenciado(s).

4.7 – DOS DOCUMENTOS

4.7.1 – Será efetuada consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.7.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁶;
- d) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

IMPORTANTE: Em caso de documentos firmados por qualquer processo de assinatura digital reconhecido na forma da lei, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica correspondente.

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (copia/cola).

5 – DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados nos credenciamentos deverão apresentar todos os documentos exigidos nos item 04.

5.2 - Toda documentação exigida, é requisito obrigatório à habilitação dos interessados no credenciamento de que trata este edital.

5.3 - A análise dos documentos apresentados será realizada pela Agente de Contratação, que poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

5.4 - Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras e exigências contidas neste Edital.

5.5 - Este edital de chamamento, depois de publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente, a qualquer tempo ou momento, a critério do interessado.

5.6 - O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP tornará pública em sua página da internet www.saaeamparo.sp.gov.br - a relação nominal dos habilitados neste procedimento.

5.7 - O não comparecimento para a formalização do instrumento público de contrato no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da decisão e homologação do procedimento, será entendido como desistência por parte do interessado.

6 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

6.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento de credenciamento a qualquer tempo, ao longo da sua vigência, por meio do endereço eletrônico compras@saaeamparo.sp.gov.br

6.2 - Caberá à Comissão incumbida do processamento do processo decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento no Protocolo Administrativo, podendo este prazo ser prorrogado em caso de força maior.

6.3 - Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, deverá ser providenciada a correção, mantendo-se os atos não atingidos pela incorreção.

6.4 - Dos atos indeferidos de credenciamento, poderão ser interpostos recursos pelos interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão em imprensa oficial.

6.5 - No caso de apresentação de Recurso nos termos do item anterior, o prazo para apresentação de contrarrazões dos interessados será de 3 (três) dias úteis.

6.6 - Apresentada ou não as contrarrazões, findo prazo estabelecido, os recursos serão analisados pela comissão e encaminhados à autoridade superior que julgará no prazo máximo de 2 (dois) dias.

6.7 - Os recursos contra decisões da Comissão incumbida do presente processo de credenciamento terão efeito suspensivos.

6.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos cujo teor sejam meramente protelatórios.

6.9 - O acolhimento da impugnação ou de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

7.1 - O processo para habilitação estará disponível à Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pela portaria nº 18 de 15 de fevereiro de 2024, que tem por objetivo analisá-la e emitir parecer conclusivo acerca de autorização ou não da pessoa jurídica inscritas.

7.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

7.2.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

7.3 - Caberá ao Superintendente homologar, ou não, o resultado apresentado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, através da emissão do Termo de Credenciamento para de Instituições Financeiras objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital

7.4 - O interessado cujo requerimento for indeferido poderá interpor recurso nos termos do presente edital, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de escoimadas as dúvidas ou incorreções, pleitear novamente o credenciamento, através de outro requerimento.

8- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados, será homologada pelo Sr. Superintendente e publicada no Diário Oficial do Município de Amparo/SP.

9- DA DURAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1- O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 05 (cinco) anos contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Amparo/SP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

9.2 Se necessário poderão ser revistas as quantidades estimadas dos serviços, a cada período de 12 (doze) meses, através de apostilamento.

10- DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO

10.1 - Concluído e homologado o Credenciamento, os credenciados, de acordo com a oportunidade e conveniência do Serviço Autonomo de Agua e Esgotos de Amparo/SP, serão convocados para celebrar o Instrumento Publico de Contrato, conforme minuta constante do Anexo VI deste edital.

10.2 - Os credenciados convocados deverão celebrar o Instrumento Publico de Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal ou através de publicação no Diário Oficial do Município de Amparo/SP

10.3 - A não assinatura do instrumento publico de contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

11- DOS PREÇOS E PAGAMENTO

11.1 – A remuneração máxima pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I deste edital.

11.2 – O Serviço Autonomo de Agua e Esgotos de Amparo/SP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços mediante aceite por gestor designado pela autarquia, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis após o mês de referência.

11.3 - O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados.

11.4 – O pagamento referente aos serviços somente será efetuado mediante apresentação de

relatório com boletos recebidos até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinado pelo responsável.

11.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos relatórios, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11.6 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

11.7 - Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

12 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1 Os valores pactuados para os serviços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, mediante formal solicitação pela CONTRATADA e devidamente anuída pela autoridade superior do SAAE AMPARO, utilizando-se como parametro de atualização a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, de acordo com a legislação em vigor.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente: Ficha nº 811

14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

14.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

14.4 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

14.5 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

14.6 O efetivo descredenciamento, quando solicitado pela Contratada, ocorrerá somente após 90 (noventa) dias do pedido formal, para fins de evitar eventuais transtornos operacionais voltadas à

prestação de serviços.

14.7 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.8 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

14.9 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas no art. 156 da Lei 14.133/2021, destacando-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
- c) Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Carmo do Cajuru por até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

15.1.1 Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face à conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1A administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

16.2A administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

16.2.1 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

16.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

16.3 A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte do CONTRATADO não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

16.4 É VEDADO AO CONTRATADO SUBCONTRATAR TOTAL OU PARCIALMENTE O OBJETO LICITADO.

16.5 Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei

Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

16.6 Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os credenciados, saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

16.7 Fica eleito o foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

17 – Integram este Edital os seguintes anexos:

e) **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

f) **ANEXO I.I – VALORES ESTIMADOS,**

g) **ANEXO II – DECLARAÇÕES;**

h) **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

i) **ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

j) **ANEXO V - DECLARAÇÃO DOS SERVIÇO(S) A SER(EM) CREDENCIADO(S).**

k) **ANEXO VI – MINUTA DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO**

l) **ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**

Amparo, 24 de outubro de 2024

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Superintendente

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Anexo disponível no sítio eletrônico da autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

ANEXO I.I – VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
1	PAGAMENTO ATRAVÉS DE GUICHÊ DE CAIXA	120,00	SRV	R\$ 1,63
2	PAGAMENTO ATRAVÉS DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO / CASA LOTÉRICA	125.000,00	SRV	R\$ 2,35
3	PAGAMENTO ATRAVÉS DE INTERNET / AUTOATENDIMENTO / CANAIS ALTERNATIVOS	144.000,00	SRV	R\$ 1,54
4	PAGAMENTO ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO	31.000,00	SRV	R\$ 1,65

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

ANEXO – II
MODELO DECLARAÇÕES
(em papel timbrado da licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/PRC004907
CREDENCIAMENTO N.º 01/2024

OBJETO: Credenciamento de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito, por intermédio de suas agências/correspondentes bancários credenciados, legalmente constituídas para a prestação de serviço de recebimento de faturas de água/esgoto com código de barras adequados ao padrão FEBRABAN, conforme edital e anexos.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do CREDENCIAMENTO nº 01/2024 da SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

e) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

h) Através do presente termo, a empresa licitante acima identificada, com fundamento na Lei Federal nº 13.709/2018 e, considerando as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, AUTORIZA, em razão do presente Processo Licitatório, o SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 44.467.992/0001-74, com

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

sede à Rua José Bonifácio nº 300, Centro, CEP: 13900-320, em ,Amparo/SP, dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

DATA, NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/PRC004907
CREDENCIAMENTO N.º 01/2024**

OBJETO: Credenciamento de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito, por intermédio de suas agências/correspondentes bancários credenciados, legalmente constituídas para a prestação de serviço de recebimento de faturas de água/esgoto com código de barras adequados ao padrão FEBRABAN, conforme edital e anexos.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Credenciamento nº 01/2024 - Processo Administrativo nº 2024/PRC004907, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

g) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos/atas:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

d) Fraudar licitação pública ou contrato/ata dela decorrente.

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

DATA, NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado da licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/PRC004907
CREDENCIAMENTO N.º 01/2024

OBJETO: Credenciamento de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito, por intermédio de suas agências/correspondentes bancários credenciados, legalmente constituídas para a prestação de serviço de recebimento de faturas de água/esgoto com código de barras adequados ao padrão FEBRABAN, conforme edital e anexos.

A empresa _____, com sede na cidade de _____,
C.N.P.J. n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____
_____ **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____ (CARGO)
portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____
_____ para representá-la perante o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de
Amparo em licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 01/2024** para fins de praticar todos
os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.

DATA, NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DOS SERVIÇO(S) A SER(EM) CREDENCIADO(S)
(em papel timbrado da licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/PRC004907
CREDENCIAMENTO N.º 01/2024

OBJETO: Credenciamento de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito, por intermédio de suas agências/correspondentes bancários credenciados, legalmente constituídas para a prestação de serviço de recebimento de faturas de água/esgoto com código de barras adequados ao padrão FEBRABAN, conforme edital e anexos.

A _____ (razão social do banco/instituição financeira) inscrita no CNPJ n.º _____, sediada em _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, Documento de identidade nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que se habilitada no presente certame, fornecerá o(s) seguinte(s) serviço(s) relacionados abaixo, componentes ao objeto deste certame, sendo:

- a) Pagamento através de guichê de caixa – R\$ _____
- b) Pagamento através de correspondente bancário / casa lotérica – R\$ _____
- c) Pagamento através de internet /; autoatendimento / canais alternativos – R\$ _____
- d) Pagamento através de débito automático – R\$ _____

DATA, NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

ANEXO VI

MINUTA DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/PRC004907

CREDENCIAMENTO N.º 01/2024

GESTORES DO CONTRATO: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 43.467.992/0001-74, com sede Amparo/SP à Rua José Bonifácio, 300, Centro, neste ato representada pelo seu Superintendente Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX (documentos pessoais e qualificação completa), de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (qualificação instituição financeira), neste ato representada pelo seu proprietário, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX (qualificação completa), de ora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Credenciamento nº 001/2024, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente atualizada pelas alterações posteriores têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito, por intermédio de suas agências/correspondentes bancários credenciados, legalmente constituídas para a prestação de serviço de recebimento de faturas de água/esgoto com código de barras adequados ao padrão FEBRABAN, conforme edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de Credenciamento nº 01/2024.

2.2 - O presente Contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) VALOR(ES)

3.1 - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores unitários, sendo:

a) Pagamento através de guichê de caixa – R\$ _____

b) Pagamento através de correspondente bancário / casa lotérica – R\$ _____

c) Pagamento através de internet / autoatendimento / canais alternativos – R\$ _____

d) Pagamento através de débito automático – R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Os valores pactuados para os serviços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, mediante formal solicitação pela CONTRATADA e devidamente anuída pela autoridade superior do SAAE AMPARO, utilizando-se como parametro de atualização a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A remuneração máxima pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.I deste edital.

5.2 O Serviço Autonomo de Agua e Esgotos de Amparo/SP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços mediante aceite por gestor designado pela autarquia, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis após o mês de referência.

5.3 O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados.

5.4 O pagamento referente aos serviços somente será efetuado mediante apresentação de relatório com boletos recebidos até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinado pelo responsável.

5.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos relatórios, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.6 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

5.7 - Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber os créditos objeto deste contrato, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, no (s) canal (is) de atendimento anteriormente informados na CLAUSULA TERCEIRA.

6.2 - Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Auto-atendimento fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta-corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

6.3 – Para recebimento realizado no canal Auto-atendimento, fica o CONTRATANTE obrigado a aceitar com comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta-corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal, em papel termossensível.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

6.4 – Para os recebimentos realizados nos Correspondentes Bancários, fica o CONTRATANTE obrigado a aceitar como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente, em papel termossensível.

6.4.1 Para os recebimentos realizados no canal Correspondente Bancário não há guarda nem entrega ao CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.

6.4.2 Os Correspondentes Bancários estão autorizados a receber documentos somente em espécie ou com utilização de cartão de débito em conta.

6.5 – As condições para utilização da modalidade de arrecadação PAGAMENTO ELETRÔNICO, que consiste no recebimento de contas por meio de conexão direta com a base de dados do CONTRATANTE, sem a utilização de fatura ou carnê, serão estabelecidas em Aditamento ao presente contrato.

6.6– Os arquivos contendo os registros do movimento de arrecadação são colocados à disposição do CONTRATANTE no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA, isenta da entrega dos documentos físicos.

6.6.1 – Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pelo CONTRATANTE no meio magnético, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 48 horas, após o comunicado de inconsistência.

6.6.2 – Até o 9º dia a contar da data do movimento pode ocorrer disponibilização do arquivo retorno sem ônus ao CONTRATANTE.

6.6.3 – A partir do 10º dia até o 180º dia da data da arrecadação, se houver necessidade de disponibilização do arquivo retorno, é cobrada tarifa conforme CLÁUSULA NONA, independentemente dos motivos que originaram este procedimento.

6.7 – No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta livre movimentação, cuja origem seja o processo de arrecadação, a CONTRATADA efetuará lançamento de acerto e comunicará ao CONTRATANTE.

6.8 – A CONTRATADA fica obrigada a prestar informações ao CONTRATANTE relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 180 dias da data da arrecadação.

6.8.1 – Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no caput desta Cláusula, cabe ao CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha 811.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

8.1- O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 05 (cinco) anos contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Amparo/SP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

9.2 Se necessário poderão ser revistas as quantidades estimadas dos serviços, a cada período de 12 (doze) meses, através de apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

9.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

9.4 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.5 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

9.6 O efetivo descredenciamento, quando solicitado pela Contratada, ocorrerá somente após 90 (noventa) dias do pedido formal, para fins de evitar eventuais transtornos operacionais voltadas à prestação de serviços.

9.7 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

9.8 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

9.9 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1– O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

10.1.1 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
- c) Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Carmo do Cajuru por até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

10.1.2 - O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas acima se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com o SAAE AMPARO em virtude de atos ilícitos praticados.

10.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas por este órgão, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1.1 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

11.1.2 - Relatar ao Município e toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

11.1.3 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para habilitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

11.1.4 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao contratante e terceiros, na execução dos serviços.

11.1.5 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133/2021.

11.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados

por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio.

11.1.7 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

11.1.8. Demais obrigações e responsabilidades constantes do item 8 do Anexo I – Termo de Referência, não mencionados anteriormente.

11.2 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;

11.2.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.2.3 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do credenciado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

11.2.4 - Notificar o credenciado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;

11.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;

11.2.6 - Realizar publicação do extrato desse contrato na forma do parágrafo único, do art. 94 da lei 14.133/2021.

11.2.7 - A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais/gestores a respeito do tema objeto da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo, caso não resolva atender nas dependências indicadas pela autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/2021, Decreto n 1.648/2024 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS

PESSOAIS OU BASE DE DADOS

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações posteriores e regulamentações posteriores;

15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso ou conhecimento da informação ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.7 - A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

15.8 - À Contratada não será permitido deter em cópias ou backups, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.9 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.10 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais ou base de dados.

15.11 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.

15.12 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dado ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.13 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores;

15.14 - O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do SAAE AMPARO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

15.15 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores ou prestadores de serviço, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária;

15.16 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município de Amparo/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Amparo, xxx de xxx de 2024.

Superintendência_____
EMPRESA

Testemunhas

1 – RG

2 – RG

Procurador – SAAE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO)****CONTRATANTE:****CONTRATADO:****CONTRATO Nº:**

OBJETO: Credenciamento de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito, por intermédio de suas agências/correspondentes bancários credenciados, legalmente constituídas para a prestação de serviço de recebimento de faturas de água/esgoto com código de barras adequados ao padrão FEBRABAN, conforme edital e anexos.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**PELO CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO)

CONTRATANTE:**CNPJ Nº:****CONTRATADA:****CNPJ Nº:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:**

OBJETO: Credenciamento de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito, por intermédio de suas agências/correspondentes bancários credenciados, legalmente constituídas para a prestação de serviço de recebimento de faturas de água/esgoto com código de barras adequados ao padrão FEBRABAN, conforme edital e anexos.

VALOR (R\$):

DECLARO, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:**RESPONSÁVEL:****NOME:****CARGO:****E-MAIL:****ASSINATURA:** _____